

PROPOSTA N.º 100/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Na sequência do procedimento concursal publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 7649/2024/2 no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2024, iniciaram funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) as trabalhadoras:

Serviço de Educação
Liliana da Conceição Moreira
Rosa Lisete Marques Gouveia
Cristina Maria dos Santos Moreira Trincheiras
Fernanda Maria da Costa Correia
Acácia Maria Fernandes Carvalho
Maria de Fátima Fialho Marques

- II. As trabalhadoras concluíram recentemente o período experimental, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- III. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, as trabalhadoras foram acompanhadas durante o período experimental pelo júri constituído para o efeito;
- IV. O júri designado pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, procedeu à avaliação dos trabalhadores por si acompanhados, propondo a seguinte avaliação final:

Serviço de Educação	Início	Classificação Final
Liliana da Conceição Moreira	19/11/2024	18 (dezoito) valores
Rosa Lisete Marques Gouveia	19/11/2024	17 (dezassete) valores
Cristina Moreira Trincheiras	19/11/2024	17 (dezassete) valores
Fernanda Costa Correia	19/11/2024	18 (dezoito) valores
Acácia Fernandes Carvalho	19/11/2024	17 (dezassete) valores
Fátima Fialho Marques	19/11/2024	17 (dezassete) valores

- V. Conforme resulta do processo individual das trabalhadoras acima identificadas, foram as mesmas notificadas da avaliação final proposta, para que, querendo, exercessem de harmonia com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o seu direito de audiência prévia, não tendo as mesmas exercido esse direito;
- VI. Conforme resulta do enunciado no Ponto IV supra, as trabalhadoras concluíram o período experimental **com** sucesso, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Homologar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, a avaliação final do período experimental das trabalhadoras enunciadas no Ponto IV da presente Proposta, acolhendo a proposta de avaliação do respetivo júri também ali mencionada;
2. Determinar a publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 6 do artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Lisboa, 25 de março de 2025

O Vogal Tesoureiro